

**SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO NO ESPÍRITO SANTO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS**

Pelo presente edital a COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDIOFICIAIS/ES PARA O MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, por intermédio de sua Presidente, Cylene Maria Ronchi, conforme disposições legais e estatutárias, especialmente artigo 44, convoca as Eleições Gerais para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindioficias/ES para o mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028 sob as normas, condições e especificações do certame promovidas pela Comissão Eleitoral através do Regulamento Eleitoral, disponível no site <http://www.sindioficiais.com>.

Vitória-ES, 20 de Outubro de 2025.


Cylene Maria Ronchi
Presidente da Comissão Eleitoral

SINDIOFICIAIS

SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDIOFICIAIS

MANDATO: 1º de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2028

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento, elaborado em obediência ao disposto no art.51 do Estatuto Social, tem por objetivo disciplinar a eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDIOFICIAIS-SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para o mandato de 3(três) anos, com início em 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2028.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral prevista no art.50 do Estatuto Social, é constituída dos seguintes membros filiados:

- I - Cykene Maria Ronchi - Presidente.
- II - Fernanda Bourguignon Achame.
- III - Dalva Maria Baratela Laranja.
- IV - Ricardo Nicolau do Amaral.
- V - Carlos Roberto Teixeira Correa.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral assegurará condições de igualdade aos concorrentes, competindo-lhe:

- I - convocar, dirigir, fiscalizar e apurar o resultado geral da eleição;
- II - baixar instruções sobre a forma de constituição e instalação das mesas receptoras, votação, prazos de remessas das atas de realização e de apuração das eleições;
- III - divulgar esclarecimento necessário ao desenvolvimento das eleições ou quando solicitado pelos membros das mesas receptoras e eleitores;

IV - consolidar e proclamar o resultado das votações, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data da eleição, marcando a data da posse dos eleitos, conforme dispões o §2º do art. 45 do Estatuto Social;

V - julgar os casos omissos, levando-se, se necessário, ao conhecimento da Assembleia Geral;

VI - definir a pessoa jurídica responsável pelo processo eletrônico das eleições na modalidade *on line*;

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 51 do Estatuto Social, as decisões da Comissão Eleitoral terão força de norma estatutária, quando delas não houver recurso para a Assembleia Geral.

Art. 4º. O apoio logístico, os serviços de secretaria e todos os materiais necessários à eleição serão disponibilizados à Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva do SINDIOFICIAIS.

Capítulo III DOS CARGOS

Art. 5º. Os candidatos formarão chapas para concorrerem aos cargos dos seguintes órgãos:

§ 1º - **Diretoria Executiva**, composta pelas seguintes diretorias:

- I - Presidente;
- II - Diretoria Administrativa, Planejamento e Gestão
- III - Diretoria Finanças e Patrimônio;
- IV - Diretoria de Assuntos Jurídicos;
- V - Diretoria de Assuntos Sindicais, Sociais e de Cultura;
- VI - Diretoria de Família, Saúde e Previdência;
- VII - Diretoria de Comunicação.
- VIII - 03 (três) suplentes

§ 2º - **Conselho Fiscal** é órgão independente composto por 03 (três) membros, sendo um o seu presidente e mais 02(dois) suplentes

§ 3º - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, mas, em chapa constituída exclusivamente para esse fim.

Capítulo IV DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. Para o exercício do direito de votar e de ser votado, serão observados o disposto nos artigos 5º, "b"; 46 e 47, Parágrafo único, do Estatuto Social.

Art. 7º. As chapas serão completas e integradas conforme os cargos elencados nos §§ 1º e 2º do art. 5º, observado para o Conselho Fiscal, o disposto no § 3º do mesmo artigo, todos deste regulamento.

Art. 8º. As candidaturas serão requeridas pessoalmente diretamente na Secretaria do Sindioficiais, no período compreendido entre 23 de Outubro a 06 de Novembro de 2025 em formulário próprio fornecido pelo sindicato, sendo dirigido ao Presidente do Conselho Fiscal para seu regular processamento em conformidade com o Art. 48 do Estatuto Social.

Art. 9º. Cada chapa poderá inscrever na Secretaria do Sindioficiais, um associado como Fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais.

Art. 10º. A votação será exclusivamente eletrônica, via internet, com todos os filtros necessários inseridos no sistema de votação (permissão de acesso, eleitor apto a votar...etc) e segurança, exclusivamente para o pleito do ano de 2025.

Art. 11. Aqueles que preferirem, poderão votar pessoalmente na sede do Sindioficiais, no dia 28/11/2025, de 9:00 h às 17:00 horas que para tanto, disponibilizará 2 (dois) computadores especialmente para este fim.

Parágrafo único. Não será admitido voto por procuração.

Art. 12. O sistema de votação e seus códigos secretos são de propriedade exclusiva da empresa contratada e funcionará de forma autônoma sendo sistematicamente acompanhado pelos membros da Comissão Eleitoral, sob a supervisão do Conselho Fiscal e fiscalização por filiados indicados pelas chapas concorrentes.

§ 1º. O sistema contará com assessoria técnica da empresa fornecedora do programa para o fim de solucionar eventuais problemas técnicos, inclusive de forma remota, bem como para prestar todas as orientações aos filiados votantes e à Comissão Eleitoral durante o procedimento de votação.

§ 2º. Compete à Comissão Eleitoral realizar testes do sistema e produzir relatório destes. Iniciar a votação somente após a emissão do relatório da zerésima.

§ 3º. A votação terá início às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2025 e se encerrará pontualmente às 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 13. Se houver apenas uma chapa inscrita e homologada pelo Conselho Fiscal, o sistema de votação eletrônica pela internet será suspenso caso em que a Comissão Eleitoral convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para promover a eleição por aclamação para o dia 05 de dezembro de 2025.

Capítulo V DA APURAÇÃO

Art. 14. Terminada a votação, será imediatamente iniciada a apuração e computados os votos sufragados registrados no sistema eletrônico de votação através de seus relatórios.

Art. 15. Resolvidos os protestos e impugnações que porventura forem apresentados pelos fiscais ou candidatos, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os resultados, declarando eleitos para o mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028 os integrantes das chapas (Diretoria Executiva e a do Conselho Fiscal) que obtiverem a maioria dos votos.

Parágrafo único. Para desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I - maior tempo de filiação ininterrupta;
- II - o mais idoso.

Art. 16. Encerrados os trabalhos de votação e apuração, será lavrada e assinada a competente Ata pelos membros da Comissão Eleitoral, Conselho Fiscal e pelos candidatos, caso queiram, com registro das ocorrências durante o pleito e apuração e final declaração formal do Presidente da Comissão Eleitoral proclamando o resultado, enumerando os eleitos e marcando desde logo, a data da posse, em conformidade com o disposto no art.45, § 2º do Estatuto Social.

Capítulo VI DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 17. Na condução dos procedimentos eleitorais, será observado o seguinte calendário:

- I - **20/10/2025** - divulgação do edital de convocação das eleições (Art. 44 do Estatuto Social);
- II - **23/10/2025 - de 9:00 às 17:00 horas**, início do prazo para inscrição das chapas e candidatos concorrentes para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - **06/11/2025 - de 9:00 às 17:00 horas**, encerramento do prazo para inscrição das chapas e candidatos concorrentes para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- IV - **12/11/2028** - divulgação da Portaria com parecer do Conselho Fiscal que homologou as chapas que poderão concorrer pleito eleitoral;

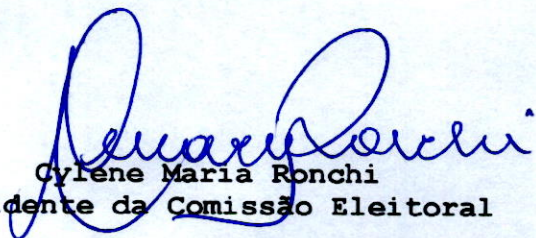
VI - 28/11/2025 - de 09:00 às 17:00 horas, ELEIÇÃO e divulgação do resultado aos presentes e no site do Sindioficiais;

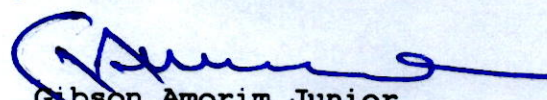
VII - 05/12/2025 - às 10:00 horas Assembleia Geral Extraordinário para declaração do resultado das eleições e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleito.

VIII - 05/12/2025 - às 10:00 horas - caso haja apenas uma chapa concorrente, realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA para realização da eleição e posse por aclamação.

Art. 18. O presente regulamento foi elaborado pela Comissão Eleitoral em conformidade com o disposto no art. 50, II do Estatuto Social e aprovado pelo Conselho Fiscal, tendo por anexo e parte integrante deste, o formulário de inscrição das chapas concorrentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindioficiais.

Vitória-ES, 14 de outubro de 2025.


Cyllene Maria Ronchi
Presidente da Comissão Eleitoral


Gibson Amorim Junior
Presidente do Conselho Fiscal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO
SINDIOFICIAIS-SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO

_____, Oficial de Justiça
Avaliador, matrícula funcional nº _____, na qualidade
de candidato, vem à presença de Vossa Senhoria, após atendidos
todos os requisitos estabelecidos no Estatuto Social dessa
entidade e nas leis aplicáveis à espécie, REQUERER a inscrição e
registro da CHAPA denominada _____
para concorrer às eleições para mandatos dos cargos da DIRETORIA
EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL dessa entidade Sindical, para o
triênio de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028,
conforme especificados no quadro impresso no verso.
Para tanto, junta ao presente toda documentação em conformidade
com o art. 47 do Estatuto Social.

Termos em que pede deferimento.

Vitória-ES, de _____ de 2025.

ELEIÇÕES SINDIOFICIAIS 2025

Mandato 01/01/2026 a 31/12/2028

NOME DA CHAPA

REGISTRO HOMOLOGADO Nº _____

CARGO	NOME	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL	ASSINATURA
Presidente					
Diretoria Administrativa, Planejamento e Gestão					
Diretoria Finanças e Patrimônio.					
Diretoria de Assuntos Jurídicos					
Diretoria de Assuntos Sindicais, Sociais e de Cultura					
Diretoria de Família, Saúde e Previdência					
Diretoria de Comunicação					
1º Suplente da Diretoria Executiva					
2º Suplente da Diretoria Executiva					
3º Suplente da Diretoria Executiva					
Presidente do Conselho Fiscal					
Conselho Fiscal					
Conselho Fiscal					
1º Suplente do Conselho Fiscal					
2º Suplente do Conselho Fiscal					

3º Suplente do Conselho Fiscal					
---	--	--	--	--	--